



# CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista  
PERNAMBUCO

LEI Nº 986/90

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações que lhes são conferidas por Lei;

**PROJETA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr\$ 270.000,00 ( DUZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS ), destinados a atender a cobertura das despesas com a restauração de prédios públicos, instalação e implantação de sistema de irrigação, conforme classificação funcional programática, dotações econômicas constante na unidade abaixo:

20-GOVERNO MUNICIPAL:

20.9-Secretaria de Desenvolvimento Rural:

04-AGRICULTURA:

14-PRODUÇÃO VEGETAL:

0771.32-Instalação e Implantação de um Sistema de Irrigação em Cupira II ... ..	Cr\$ 70.000,00
4111.00-Obras e Instalações.. ..	Cr\$ 20.000,00
4120.00-Equipamentos e Material Permanente... ..	Cr\$ 50.000,00
0781.33-Ampliação e Restauração de Casas de Farinha' na Séde e Zona Rural... ..	Cr\$ 200.000,00
4110.00-Obras e Instalações ... ..	Cr\$ 200.000,00

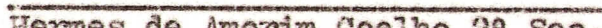
Art. 2º. - Os recursos necessários a Cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º., são os provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 19 de março de 1990.

  
Joaquim Mendes da Silva-Presidente

  
Maria Amayr G. Rodrigues 1º Sec.

  
Hermes de Amorim Coelho 2º Sec.